



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A CAMPANHA “JUNHO VERMELHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

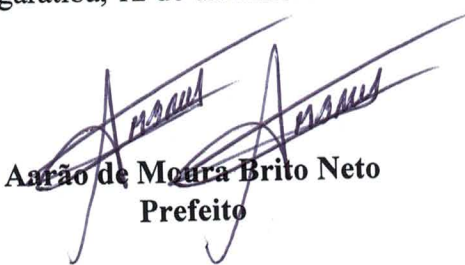
Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Mangaratiba, a Campanha “Junho Vermelho”, a qual será realizada sempre no mês de junho de cada ano tendo como prioridade chamar a atenção da sociedade para a importância da doação de sangue e buscando mobilizar também o envolvimento de órgãos dos governos, de empresas, e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada para a realização da divulgação da Campanha “Junho Vermelho”, caso necessário.

Art. 3º - Os demais atos necessários ao cumprimento e realização da Campanha prevista nesta Lei serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito